TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA N.TC-310/2020

Institui a utilização do selo comemorativo pela celebração dos 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da <u>Lei Complementar (Estadual) 202, de 15 de dezembro de 2000,</u> e art. 271, XXXIX, da <u>Resolução nº TC-6, de 03 de dezembro de 2001;</u>

considerando que em 2020 serão celebrados os 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e que a promoção de ações dessa comemoração encontra-se prevista no Plano de Ação 2019/2020;

considerando a relevância do TCE/SC como órgão responsável pela permanente missão de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e seu papel mobilizador da temática no âmbito da sociedade catarinense;

considerando a importância de se notabilizar a trajetória da instituição mediante a utilização de arte gráfica nos documentos e publicações produzidos pelo TCE/SC no período comemorativo dos seus 65 anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o selo comemorativo alusivo aos 65 anos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual deverá ser utilizado, preferencialmente, em substituição à logomarca deste Tribunal, no período de 4 de novembro de 2020 a 3 de novembro de 2021.

Art. 2º A padronização do formato do selo comemorativo, bem como as regras de aplicação e utilização, encontram-se no manual de identidade visual, produzido pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Art. 3º Em caso de eventos, poderá haver o uso concomitante do selo comemorativo com a logomarca do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na versão reduzida, devendo ser respeitadas as orientações previstas no manual de

identidade visual.

Art. 4º É de responsabilidade da ACOM a divulgação do manual de

identidade visual para a sua aplicação no âmbito deste Tribunal.

Art. 5º O selo comemorativo alusivo aos 65 anos do Tribunal de Contas

do Estado de Santa Catarina deverá ser utilizado em documentos do TCE/SC, como

ofícios, memorandos, decisões, despachos e relatórios, além de e-mails.

Art. 6º As alterações de modelos de documentos existentes no e-Siproc

deverão ser realizadas conforme o manual "Editor TCE - Gerador de Modelos para

Relatórios, Pareceres, Despachos e Decisões", disponível por meio do menu do

sistema, em "Ajuda e-Siproc" -> "Manual"-> "Assunto = Editor TCE - Gerador de

Modelos para Relatórios, Pareceres, Despachos e Decisões".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 05.11.2020.